



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012.

Estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e substitutos na UFERSA e dá outras providências. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#))

~~O Presidente em exercício do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 9ª Reunião Extraordinária de 2012, realizada nos dias 24 e 31 de maio, 6 e 19 de junho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO o Art. 13, inciso VIII, do Estatuto da UFERSA;~~

~~CONSIDERANDO o Art. 44, inciso VIII e Art. 106, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA;~~

~~CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, DOU nº 243, de 21/12/1999, p. 10, e a Resolução nº 155, de 26 de fevereiro de 1996, do Conselho Justiça Federal, que regulamenta o art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;~~

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; o inciso VIII do art. 16 do Estatuto desta universidade; o inciso VII do art. 28 do Regimento da Ufersa; a Resolução nº 155, de 26 de fevereiro de 1996, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 58, de 6 de outubro de 2021, do Consuni da Ufersa; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 9ª Reunião Extraordinária de 2012, realizada nos dias 24 e 31 de maio, 6 e 19 de junho de 2012, resolve: ([Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

Art. 1º Estabelecer, sem prejuízo da legislação pertinente, as normas para concursos de docentes efetivos e substitutos na UFERSA, apresentadas em anexo.

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução CTA/UFERSA Nº 007/2005, de 29 de novembro de 2005, e demais disposições contrárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 19 de junho de 2012.

Francisco Praxedes de Aquino

Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

NORMAS PARA CONCURSOS DE DOCENTES EFETIVOS E SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.

Aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012.

Alteradas pela [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#), pela [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#), [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#) e pela [Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#).

Capítulo I DO PROVIMENTO

Art. 1º O Concurso para o provimento de emprego de docente efetivo e substituto será de provas e títulos, aberto a portadores de título de Doutor, de Livre Docência, de Mestre, de Especialista ou de Graduação, na área de estudo correspondente ou correlata.

Parágrafo único. A titulação mínima exigida para cada concurso será estabelecida pelo Conselho Universitário, ouvidos o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e as unidades acadêmicas.

Capítulo II DA INSCRIÇÃO

Art. 2º As inscrições serão realizadas no Portal da Internet da UFERSA.

§ 1º A relação de candidatos habilitados para a realização das provas deverá ser publicada na internet, no portal da instituição, em endereço eletrônico divulgado em edital.

§ 2º Não será aceita inscrição condicional e qualquer alteração da mesma poderá ser realizada até o último dia das inscrições, no endereço eletrônico disponibilizado em edital.

§ 3º A taxa de inscrição corresponderá até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da remuneração inicial dos respectivos cargos.

§ 4º A UFERSA sob nenhuma hipótese realizará devolução de taxa de inscrição.

§ 5º O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

§ 6º A inscrição será cancelada a qualquer tempo, se constatada falsidade na declaração, perdendo o candidato todos os direitos à classificação no concurso, observada a devida fundamentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§ 7º O pedido de inscrição implica na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas nas normas regulamentares do concurso e do edital.

§ 8º Os documentos considerados indispensáveis ao exercício do cargo somente serão exigidos na data da posse.

Seção I

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Quanto à participação de pessoas com deficiência, serão cumpridas as legislações constitucional e infraconstitucional em vigor, devendo as disposições legais aplicáveis se encontrarem nos editais dos concursos públicos.

Capítulo III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

~~**Art. 4º** A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no âmbito da UFERSA é a Comissão responsável pela execução de concursos, sendo suas funções estabelecidas no Regimento Geral da UFERSA.~~

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no âmbito da UFERSA é a comissão responsável pela execução de concursos, sendo suas funções estabelecidas pelo seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 58, de 6 de outubro de 2021, do Consuni da Ufersa. ([Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

Capítulo IV

DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Art. 5º O edital de abertura do concurso deverá apresentar, como componentes mínimos:

- a) O número de vagas disponível em cada cargo;
- b) O número de vagas, percentual reservadas às pessoas com deficiência, bem como os requisitos mínimos exigidos para esses exercerem os cargos;
- c) A denominação do cargo, a descrição das atribuições do cargo, a classe de ingresso e a remuneração inicial;
- d) Período, local, pré-requisitos, valor da inscrição e a validade do concurso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

g) Local e endereço eletrônico em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado;

h) Previsão de aplicação das provas ou datas de aplicação quando a legislação determinar;

i) Exigência de comprovação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de que careça de auxílio para a realização das provas;

j) Descrição do tipo da prova escrita;

k) Outras informações necessárias ou solicitadas para a realização das provas.

§ 1º O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial da União (DOU), na CPPS, e no portal de concursos da UFERSA no endereço <http://www.ufersa.edu.br>.

§ 2º O edital e suas retificações, conforme a legislação vigente, serão publicados no Diário Oficial da União.

Capítulo V DA BANCA EXAMINADORA

~~Art. 6º As Bancas Examinadoras serão constituídas conforme determina o Regimento Geral da UFERSA.~~

~~§ 1º As Bancas Examinadoras, constituídas de três (3) membros titulares e um suplente, deverão ser indicadas pela unidade acadêmica na qual a vaga está lotada, já com a indicação de seu presidente.~~

Art. 6º As Bancas examinadoras, constituídas de três (3) membros titulares e um suplente, deverão ser indicadas pela unidade acadêmica para a qual a vaga será destinada, já com a indicação de seu presidente. ([Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

~~a) nos casos de concurso para docente efetivo, as bancas examinadoras deverão ser enviadas pela CPPS ao Conselho Universitário para apreciação e homologação;~~

§ 1º Nos casos de concurso para docente efetivo, as bancas examinadoras deverão ser enviadas pela CPPS ao Conselho Universitário para apreciação e homologação. ([Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

~~b) nos casos de concurso para docente substituto, a CPPS enviará a banca examinadora para a Reitoria, que fará a designação.~~

§ 2º Nos casos de concurso para docente substituto, a CPPS enviará a banca examinadora para a Reitoria, que fará a designação. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Art. 7º Os membros da banca examinadora, de posse da lista de candidatos inscritos no concurso, assinarão uma declaração informando à UFERSA que não têm nenhum tipo de vínculo com os candidatos escritos no concurso (Anexo I).

§ 1º Em havendo algum vínculo entre o membro da banca examinadora e o candidato, aquele deverá ser afastado da banca e o suplente será convocado. [\(Parágrafo enumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

§ 2º Serão considerados vínculos impeditivos entre membros de Bancas Examinadoras e candidatos: [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

I - marido e mulher, bem como o companheiro e a companheira; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

II - ascendente e descendente; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

III - sogro ou sogra e genro ou nora; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IV - irmãos e cunhados, durante o cunhadio; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

V - tios e sobrinhos; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VI - padrasto, madrasta ou enteados; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VII - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VIII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou com seu cônjuge ou companheiro; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IX - haja feito orientações, coorientações e/ou copublicações com algum candidato, nos últimos 05 (cinco) anos; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

X - e outros impedimentos considerados pela Banca Examinadora, exceto os já previstos nesta Resolução ou na legislação vigente. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

§ 3º Não serão considerados impeditivos: [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

I - participação em mesmo grupo de pesquisa; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

II - haver sido orientado por orientador comum; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

III - haver ministrado disciplina em mesmo curso ou departamento acadêmico ou utilizado o mesmo laboratório para aulas práticas; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IV - haver cursado graduação ou pós-graduação em período comum na mesma instituição. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

Capítulo VI DAS PROVAS DO CONCURSO

~~Art. 8º O Concurso para docente efetivo e substituto constará de Prova Escrita, Prova de Aptidão Didática e Exame de Títulos.~~

Art. 8º Os concursos públicos para docentes na Ufersa constarão das seguintes fases: [\(Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

I - Professor Efetivo: Prova Escrita, Prova de Aptidão Didática, Memorial e Plano de Trabalho e Exame de títulos. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

II - Professor substituto: Prova Escrita, Prova de Aptidão Didática e Exame de Títulos. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

~~Parágrafo único. Para concursos de docentes substitutos, os tipos de prova serão determinados pela unidade acadêmica de lotação da vaga. [\(Revogado pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)~~

~~Art. 9º A presença do candidato é obrigatória no sorteio do ponto da Prova Escrita, da Prova Didática, assim como no sorteio da sequência de apresentação da Prova de Aptidão Didática.~~

Art. 9º A presença do candidato é obrigatória no sorteio do ponto da Prova Escrita, da Prova de Aptidão Didática, assim como no sorteio da sequência de apresentação das Provas de Aptidão Didática e de Memorial e Plano de trabalho. [\(Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)



Parágrafo único: Não será permitida a representação de candidatos por procuração e sua ausência a qualquer dos sorteios resultará em eliminação do candidato do concurso.

Seção I DA PROVA ESCRITA

Art. 10. A Prova Escrita, além de medir os conhecimentos específicos do candidato na área do concurso, deverá considerar o seu domínio no uso da linguagem como expressão do pensamento.

Parágrafo único. O candidato que não obtiver média igual ou a superior 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será sumariamente eliminado do concurso.

~~**Art. 11.** A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de 10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.~~

Art. 11. A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de questões dissertativas ou de uma dissertação. [\(Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014\)](#)

§ 1º O tipo de prova escrita será especificado no Edital e definido pela unidade acadêmica de lotação da vaga.

~~§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova de escrita e de aptidão didática, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará todos os pontos divulgados.~~

§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova de escrita e de aptidão didática, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos divulgados. [\(Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014\)](#)

§ 3º Concluída a Prova Escrita, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 12. As notas obtidas na prova escrita, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

§ 1º Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.



§ 2º Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), a anterior incrementa-se em uma unidade.

Seção II DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

Art. 13. A Prova de Aptidão Didática objetivará aferir a potencialidade do candidato para o desempenho das atividades de ensino.

Parágrafo único. Os recursos audiovisuais que estarão à disposição dos candidatos no dia da realização da Prova de Aptidão Didática deverão ser indicados no Edital do Concurso.

~~**Art. 14.** A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgadas no edital do concurso.~~

~~**Art. 14.** A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgadas no edital do concurso, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer destes limites de duração da aula. [\(Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)~~

Art. 14. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre um tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgados no edital do concurso, excluído o tema sorteado para a Prova Escrita na modalidade de dissertação, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer um dos limites de duração da aula. [\(Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014\)](#)

§ 1º O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação.

§ 2º Os dez pontos para a Prova de Aptidão Didática deverão ser publicados na mesma data, locais e no portal <http://www.ufersa.edu.br/concursos>, em que for publicado o edital do concurso na íntegra.

§ 3º A Prova de Aptidão Didática será aberta ao público, limitada à capacidade máxima da sala, excluindo qualquer candidato participante do concurso, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de equipamentos eletrônicos.

§ 4º A Banca Examinadora deverá garantir as condições adequadas para a realização da prova, não sendo permitida a utilização de celular por seus membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§ 5º De preferência, todos os candidatos a vaga em uma disciplina deverão realizar a Prova de Aptidão Didática em um mesmo dia.

~~§ 6º Após o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, será realizado um sorteio público do ponto que caberá ao primeiro candidato, considerando os dez pontos definidos para a área do concurso, conforme ordem de apresentação. Posteriormente, a cada uma hora e meia se repetirá a metodologia para quantos candidatos houverem. A prova didática terá início 24 horas após o sorteio do ponto do primeiro candidato, seguindo a ordem estabelecida.~~

§ 6º Após o sorteio da ordem de apresentação da prova de aptidão didática, será realizado um sorteio público do ponto que caberá ao primeiro candidato, considerando os dez ou os nove pontos definidos para cada área do concurso, a depender do tipo de Prova Escrita selecionada, conforme ordem de apresentação. Posteriormente, a cada uma hora e meia se repetirá a metodologia para quantos candidatos houver. A prova didática terá início 24 horas após o sorteio do ponto do primeiro candidato, seguindo a ordem estabelecida. ([Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

§ 7º A prova de aptidão didática será gravada em áudio e vídeo, para fins de consulta dos membros da banca examinadora e do respectivo candidato.

Art. 15. Concluída a Prova de Aptidão Didática, os examinadores atribuirão ao candidato nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), utilizando a ficha de julgamento constante do Anexo III.

§ 1º O candidato que não obtiver média igual ou a superior 7,0 (sete vírgula zero) na Prova de Aptidão Didática será eliminado do concurso.

§ 2º As fichas de julgamento da Prova de Aptidão Didática deverão ser preenchidas e assinadas pelos membros da Banca Examinadora com caneta de tinta preta ou azul.

§ 3º O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula, para cada um dos membros da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) no item 2.1 da ficha de julgamento, constante do Anexo III.

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 16. As notas obtidas na prova de aptidão didática, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.



SEÇÃO II A - DO MEMORIAL E PLANO DE TRABALHO ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

Art. 16-A. A Prova de Memorial e Plano de Trabalho objetivará aferir as características da atuação dos candidatos até o momento do concurso, as ações futuras a serem realizadas e os consequentes resultados esperados na execução das suas atividades. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

§ 1º O (A) candidato (a) que não obtiver média igual ou a superior 7,0 (sete vírgula zero) na Prova de Memorial e Plano de Trabalho será eliminado do concurso. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

§ 2º Os recursos audiovisuais que estarão à disposição dos candidatos no dia da realização da Prova de Memorial e Plano de Trabalho deverão ser indicados no Edital do Concurso. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

§ 3º A Prova de Memorial e Plano de Trabalho consiste em um documento único, entregue na forma, data e horário estabelecidos no Edital. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

§ 4º O Memorial deve contemplar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Candidato, contendo de forma breve sua produção acadêmica. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

§ 5º O Plano de Trabalho deve ser de autoria do Candidato, estar relacionado à área de conhecimento do concurso e deve contemplar as suas expectativas quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, apresentando um projeto de pesquisa e um projeto de extensão exequíveis. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

Art. 16-B. A Prova de Memorial e Plano de Trabalho constará de uma apresentação com duração mínima de 20 e máxima 30 minutos, perante a Banca Examinadora, sendo eliminado o candidato que infringir quaisquer dos limites de duração da apresentação. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

§ 1º O sorteio da ordem de apresentação será realizado após a divulgação do resultado da Prova de Aptidão Didática, com data e horários divulgados pela CPPS, com no mínimo 30 minutos de antecedência entre o sorteio e o início da primeira apresentação. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§ 2º Após a apresentação a Banca Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato . [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

§ 3º A prova de Memorial e Plano de trabalho será aberta ao público, limitada à capacidade máxima da sala, excluindo qualquer candidato participante do concurso, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de equipamentos eletrônicos por parte do público presente. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

§ 4º Preferencialmente, todos os candidatos à uma mesma vaga, deverão realizar a Prova de Memorial e Plano de Trabalho em um só dia. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

§ 5º A Prova de Memorial e Plano de Trabalho será gravada em áudio e vídeo para fins de consulta dos membros da banca examinadora e do respectivo candidato. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

Art. 16-C. Concluída a Prova de Memorial e Plano de Trabalho, os examinadores atribuirão ao candidato nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), utilizando a ficha de julgamento constante no Anexo IV - A. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

§ 1º As fichas de avaliação da Prova de Memorial e Plano de Trabalho deverão ser preenchidas e assinadas pelos membros da Banca Examinadora com caneta de tinta preta ou azul. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

§ 2º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento) [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

Art. 16-D. As notas obtidas na Prova de Memorial e Plano de Trabalho, por meio das médias aritméticas dos escores atribuídos por cada examinador, serão constituídas de um inteiro e duas casas decimais. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

Parágrafo único. Em caso de existência de média com mais de duas casas decimais, a banca examinadora promoverá arredondamento, na forma do art. 12, § 2º. [\(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

Seção III



DO EXAME DE TÍTULOS

Art. 17. Os títulos serão agrupados, conforme a seguir, e pontuados de acordo com o Anexo IV.

a) GRUPO I - Título de Livre Docência. Diploma de Doutor, Mestre ou graduação na área objeto da disciplina em concurso ou em área afim;

b) GRUPO II – Exercício do magistério e quaisquer outras atividades a ele vinculadas;

c) GRUPO III – Exercício de cargo, função ou uma outra atividade de caráter profissional relativa à disciplina objeto do concurso ou em atividades educacionais;

d) GRUPO IV – Trabalhos publicados, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos sobre a disciplina objeto do concurso ou áreas afins. Monografia ou tese realizada em atividade profissional ou universitária. Pesquisa realizada no campo das áreas específicas ou áreas conexas das disciplinas objeto do concurso. Atividades de extensão na disciplina objeto do concurso ou afins;

e) GRUPO V – Títulos referentes à participação em grupos de pesquisa;

f) GRUPO VI – Títulos conferidos por entidades nacionais ou estrangeiras que expressem evidente reconhecimento do mérito profissional ou educacional.

§ 1º. Não serão atribuídas notas aos títulos: ([Parágrafo enumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2016, de 30 de agosto de 2016](#))

a) De sócio de entidade;

b) Honorários não pertinentes ao ensino superior.

§ 2º. Para efeito de pontuação dos títulos acadêmicos especificados na alínea “a”, poderá ser considerada a Certidão de Conclusão de Curso expedida pelo setor administrativo da Instituição de Ensino Superior. ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2016, de 30 de agosto de 2016](#))

§ 3º. De forma alguma será admitida a comprovação dos referidos títulos mediante declaração de qualquer espécie. ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2016, de 30 de agosto de 2016](#))

§ 4º A data para contagem dos cinco anos avaliados no Exame de Títulos terá termo inicial contado a partir da data de publicação do Edital do concurso do Diário Oficial da União. ([Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

~~**Art. 18.** Para prova de títulos, o candidato deverá entregar na CPPS, na data e horário estabelecidos no edital do certame, somente os documentos relacionados com a tabela do Anexo IV (Exame de Títulos) desta Resolução, que devem ser anexados para fins de análise de títulos.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

~~**Art. 18.** Para o Exame de Títulos, o candidato deverá entregar na CPPS, na data e horário estabelecidos no edital do certame, somente os documentos relacionados com a tabela do Anexo IV (Exame de Títulos) desta Resolução, que devem ser anexados para fins de análise de títulos. [\(Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)~~

Art. 18. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá entregar os documentos na forma, data e horário estabelecidos no edital do certame, somente os documentos relacionados com a tabela do Anexo IV (Exame de Títulos) desta Resolução, que devem ser anexados para fins de análise de títulos. [\(Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

§ 1º A disposição dos documentos a serem anexados deve seguir a ordem disposta na mesma tabela citada anteriormente.

§ 2º Os títulos obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos somente mediante documentos comprobatórios da devida revalidação em termos do Conselho Nacional de Educação.

Art. 19. No final da avaliação de títulos os membros da banca examinadora assinarão a ficha de avaliação de títulos, com tinta de cor azul ou preta.

§1º Nos casos em que houver concordância de pontuação por todos os membros da banca examinadora, poderá ser preenchido e assinado por todos os membros apenas uma ficha de avaliação.

§2º Nos casos em que houver discordância de pontuação pelos membros da banca examinadora, cada membro deverá preencher e assinar uma ficha individual.

§3º Todas as folhas da ficha de avaliação de títulos deverão estar rubricadas e a última folha assinada.

Art. 20. A nota da avaliação do Exame de Títulos (ET), que terá caráter classificatório, será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) e será apurada atribuindo-se a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) ao candidato que fizer o maior número de pontos, conforme tabela constante do Anexo IV, atribuindo-se às demais notas de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = (N_p/N_{max}) \times 10$$

Onde:

ET = nota final do Exame de Títulos.

~~N_p = número de pontos atribuídos à prova de título do candidato.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

N_p = número de pontos atribuídos ao Exame de Títulos do candidato.
([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

N_{max} = número de pontos atribuídos ao candidato que apresenta pontuação máxima.

~~**Art. 21.** As notas obtidas na prova de exame de títulos, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma nota com mais de duas casas decimais.~~

Art. 21. As notas obtidas no Exame de Títulos, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, serão constituídas de um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma nota com mais de duas casas decimais. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.

Capítulo VII

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 22. A atribuição das notas para habilitação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) A nota final da Prova Escrita (PE) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 12;

b) A nota final da Prova de Aptidão Didática (PD) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 16;

c) O candidato com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita (PE) e na Prova de Aptidão Didática (PD) serão considerados habilitados no concurso, conforme Artigos 10 e 15.

Art. 23. A atribuição das notas para ordem de classificação final dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) A nota final do Exame de Títulos (ET) será atribuída conforme determina o Art. 20;

~~b) A classificação final dos candidatos habilitados será de acordo com a pontuação obtida pelo cálculo do Índice de Classificação Final, dado pela fórmula:~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

$$IC = \frac{(PE \times 4) + (PD \times 4) + (ET \times 2)}{10}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PE: Nota da Prova Escrita

PD: Nota da Prova de Aptidão Didática

ET: Nota do Exame de Títulos.

b) A classificação final dos candidatos habilitados será de acordo com a pontuação obtida pelo cálculo do Índice de Classificação Final, dado pela fórmula:

$$IC = \frac{(PE \times 3) + (PD \times 3) + (MPT \times 2) + (ET \times 2)}{10}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PE: Nota da Prova Escrita

PD: Nota da Prova de Aptidão Didática

ET: Nota do Exame de Títulos

MPT: Nota do Memorial e Plano de Trabalho ([Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa](#))

c) Nos concursos para professor substituto em que houver apenas a Prova Didática e o Exame de Títulos, o Índice de Classificação Final será calculado da seguinte forma:

$$IC = \frac{(PD \times 4) + (ET \times 1)}{5}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PD: Nota da Prova de Aptidão Didática

ET: Nota do Exame de Títulos

Art. 24. O Índice de Classificação Final, obtido através da aplicação da fórmula citada nas alíneas “b” ou “c” do Art. 23, será constituído de um inteiro e uma casa decimal.

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Art. 25. Em caso de empate no Índice de Classificação Final (IC), deve-se considerar para o desempate, em ordem decrescente de importância:

- a) a maior nota na prova escrita;
- b) a maior a nota na prova didática;
- c) o maior número de pontos decorrentes de atividades didáticas na área;
- d) o maior número de pontos em trabalhos publicados na área;
- e) a maior titulação;
- f) o mais idoso.

Art. 26. Findo o julgamento, a Banca Examinadora lavrará um relatório fundamentado e minucioso de todas as ocorrências do concurso, classificando os candidatos em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Classificação Final (IC), e indicará a situação do(s) candidato(s), se aprovado(s), reprovado(s) ou eliminado(s).

~~Parágrafo único. Após a classificação dos candidatos, o desempenho individual de cada candidato, notas das Provas Escrita (PE), de Aptidão Didática (PD), do Exame de Títulos (ET) e o Índice de Classificação Final (IC), serão publicados na página de acompanhamento de concursos da UFERSA, no endereço eletrônico divulgado no edital do concurso.~~

Parágrafo único. Após a classificação dos candidatos, o desempenho individual de cada candidato, notas das Provas: Escrita (PE), de Aptidão Didática (PD), do Memorial e Plano de Trabalho (MPT), do Exame de Títulos (ET) e o Índice de Classificação Final (IC), serão publicados na página de acompanhamento de concursos da UFERSA, no endereço eletrônico divulgado no edital do concurso. [\(Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa\)](#)

~~**Art. 27.** Após divulgação do resultado final, os candidatos poderão interpor recursos em até no máximo 5(cinco) dias úteis sobre quaisquer atos da CPPS ou da Banca Examinadora do concurso. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos.~~

~~§ 1º Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da UFERSA~~

~~§ 2º Os recursos sem a devida fundamentação e instrução não serão analisados.~~

Art. 27. Após a publicação do resultado de cada etapa do concurso, caberá interposição de recurso contra os atos da Banca Examinadora, devidamente dirigidos à Comissão Permanente de Processo Seletivo, que deverá encaminhá-lo imediatamente à Banca Examinadora para fins de análise e julgamento. [\(Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016\)](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§ 1º Após a divulgação do resultado de cada etapa do concurso, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#))

§ 2º O Edital do Concurso poderá prescrever a interposição de recurso apenas por meio eletrônico. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#))

§ 3º O julgamento da Banca Examinadora será, em qualquer caso, devidamente fundamentado por meio de uma decisão clara, explícita e congruente. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 30 de maio de 2016](#))

Art. 28. No Edital de Homologação do Concurso serão relacionados apenas os nomes dos candidatos aprovados no concurso.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 30. Para todos os efeitos, os candidatos empossados só poderão ser redistribuídos ou removidos após o cumprimento do período probatório. ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
docente designado como membro da banca examinadora do Concurso Público nos
termos do Edital Nº _____, para correção de provas da(s) disciplina(s)

_____,
declaro não ter nenhum vínculo familiar, profissional (publicação de trabalhos,
projetos de pesquisa, orientação ou similar) ou de outra natureza com os candidatos
inscritos na(s) referida(s) disciplina(s).

Mossoró-RN, _____, de _____ de _____.

Assinatura do membro da banca



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

01 – Atribuição de pontos de acordo com os itens abaixo discriminados			
ITENS		Nº DE PONTOS	
		MÁXIMO	OBTIDO
01	TÉCNICAS DE REDAÇÃO Introdução, Desenvolvimento e Conclusão Clareza Sequência lógica do raciocínio	2,0 1,5 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	
02	CONTEÚDO* Domínio do conteúdo Profundidade	6,0 7,0 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	
03	ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA	2,0 1,5 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

--

03 – Observações

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

Se o espaço do formulário for insuficiente, utilize o verso identificando cada variável analisada.



ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. CONTEÚDO		
1.1. Domínio	0 – 2,0 0 – 2,5 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	
1.2. Profundidade	0 – 2,0	
1.3. Atualização	0 – 1,0	
2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 – 1,0	
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 – 2,0 0 – 1,5 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 – 1,0	
3. REQUISITOS PESSOAIS		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 – 1,0	
4. TOTAL		

* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): _____

Observações:

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____



“ANEXO IV - A

(Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE MEMORIAL E PLANO DE TRABALHO

DISCIPLINA EM SELEÇÃO _____

CANDIDATO _____

DATA ____/____/____

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. MEMORIAL E PLANO DE TRABALHO		
1.1. Correção e adequação da linguagem	0 - 1,0	
1.2. Conteúdo	0 - 2,0	
1.3. Adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso e à trajetória acadêmica	0 - 2,0	
2. APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PLANO DE TRABALHO		
2.1. Domínio dos temas	0 - 1,0	
2.2. Desenvoltura e segurança na apresentação	0 - 1,0	
2.3 Exequibilidade do Plano de Trabalho	0 - 1,0	
3. ARGUIÇÃO SOBRE O MEMORIAL E PLANO DE TRABALHO		
3.1. Comunicação, linguística, correção, fluência, domínio da terminologia científica	0 - 1,0	
3.2 Respostas claras e coerentes com os questionamentos feitos	0 - 1,0	

“(NR)



ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO EXAME DE TÍTULOS

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
1. TÍTULO DE GRADUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10				
1.1	Curso de graduação diferente do exigido para o concurso	5		
1.2	Curso de graduação exigido para o concurso	10		
SUBTOTAL 1				
2. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ACUMULATIVO E SEM LIMITES DE PONTUAÇÃO				
2.1	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso	100		
2.2	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	50		
2.3	Mestrado na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso	60		
2.4	Mestrado na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	30		
2.5	Pós - Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento da matéria objeto do concurso	20		
2.6	Pós - Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim à da objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento afim da matéria objeto do concurso	10		
SUBTOTAL 2				
3. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3.1	Aulas ministradas no Ensino Superior em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – por hora aula, nos últimos cinco anos.	0,06		
3.2	Aulas ministradas no Ensino Superior em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou em cursos de graduação – por hora aula, nos últimos cinco anos.	0,04		
3.3	Aulas ministradas no Ensino Médio – por hora aula – pontuação máxima 3,0	0,01		
3.4	Atividade de monitoria na disciplina objeto da seleção no ensino de graduação, por no mínimo um semestre letivo (por semestre)	0,5		
3.5	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	10		
3.6	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por tese orientada)	8		
3.7	Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	5		
3.8	Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	4		
3.9	Orientação de monografia de Curso de Pós – Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento objeto do Concurso (por monografia orientada)	2		
3.10	Orientação de monografia de Curso de Pós– Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim à objeto do Concurso (por monografia orientada)	1		
3.11	Orientação de bolsista em projeto Institucional de Iniciação Científica e/ou de Extensão (por projeto orientado)	1,5		
3.12	Orientação de trabalho acadêmico de conclusão de Graduação (por trabalho orientado)	0,5		
3.13	Participação, como aluno de graduação, em Programas Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão no mínimo de um ano (por ano)	1		
3.14	Participação como membro titular em banca examinadora de concurso público, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
3.15	Participação como membro titular em banca examinadora de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
3.16	Participação como membro titular em banca examinadora de Dissertação de Mestrado, nos últimos cinco anos (por participação)	0,5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3.17	Participação como membro titular em banca examinadora de monografia de curso <i>lato sensu</i> e/ou de conclusão de graduação, nos últimos cinco anos (por participação)	0,2		
			SUBTOTAL 3	
4. TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ACUMULATIVO E SEM LIMITES DE PONTUAÇÃO				
Observações:				
1. Os livros publicados serão considerados somente se tiverem ISBN.				
2. Serão considerados somente os capítulos publicados em livros que tiverem ISBN.				
3. A classificação dos periódicos será feita de acordo com a tabela Qualis da CAPES, vigente, na área objeto do Concurso.				
4.1	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis A (por artigo) Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis A1 (por artigo) (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	25 20 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)		
4.2	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B1, B2 ou B3 (por artigo) Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis A2 (por artigo) (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	15 17,5 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)		
4.3	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B4 ou B5 (por artigo) Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis A3 (por artigo) (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	10 15 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)		
4.4	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis C (por artigo) Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis A4 (por artigo) (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de	5 12,5 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

	<u>nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>	<u>dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>		
4.4-A	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B1 (por artigo) (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)	10,0 (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)		
4.4-B	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B2 (por artigo) (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)	7,5 (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)		
4.4-C	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B3 (por artigo) (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)	5,0 (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)		
4.4-D	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B4 (por artigo) (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)	2,5 (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)		
4.4-E	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial com Qualis C ou sem Qualis (por artigo) (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)	1,0 (<u>Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)</u>)		
4.5	Produção de patente (privilégio de invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial) Patente concedida, programa de computador ou	50 20 (<u>Redação</u>)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

	aplicativo registrado, desenho industrial registrado ou cultivar registrada (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)		
4.6	Publicação de livro na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por livro publicado)	20		
4.7	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por capítulo publicado)	5		
4.8	Coordenação ou organização de livro de coletânea na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins	10		
4.9	Publicação de Boletim Técnico na área de conhecimento objeto do concurso (por Boletim)	1		
4.10	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por trabalho/resumo publicado) Publicação de trabalho completo em Anais de eventos científicos internacionais (por trabalho publicado) (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	4 3 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)		
4.10-A	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais (por resumo expandido) (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	1,5 (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)		
4.10-B	Publicação de trabalho completo em Anais de eventos científicos nacionais (por trabalho publicado) (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	2,0 (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)		
4.10-C	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos nacionais (por resumo expandido) (Incluído pela Resolução nº 98,	1,0 (Incluído pela Resolução nº		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

	de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)	98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa)		
4.11	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por trabalho/resumo publicado) Publicação de trabalho completo em Anais de eventos científicos regionais (por trabalho publicado) (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa))	0,5 1,0 (Redação dada pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa))		
4.11-A	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais (por resumo publicado) (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa))	0,7 (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa))		
4.11-B	Publicação de trabalho completo em Anais de eventos científicos locais (por trabalho publicado) (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa))	0,5 (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa))		
4.11-C	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos locais (por resumo publicado) (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa))	0,2 (Incluído pela Resolução nº 98, de 22 de dezembro de 2023, do Consuni da Ufersa))		
4.12	Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	0,3		
4.13	Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por resumo publicado)	0,1		
4.14	Publicação de artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Concurso em jornais ou revistas especializados (por resumo publicado)	0,2		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

SUBTOTAL 4				
5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50				
5.1	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos internacionais ou nacionais	0,5		
5.2	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos regionais ou locais	0,4		
5.3	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos internacionais ou nacionais	0,3		
5.4	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos regionais ou locais	0,2		
5.5	Participação em eventos científicos	0,1		
SUBTOTAL 5				
6. OUTRAS ATIVIDADES (nos últimos cinco anos) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100				
6.1	Pós-doutorado comprovado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi realizado o Pós-doutorado	10		
6.2	Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim, por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	4		
6.3	Participação em curso de extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 80 horas, na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por curso realizado)	1		
6.4	Participação em curso(s) de qualificação didático-pedagógico que totalizem no mínimo 75 horas-aula	6		
6.5	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por estágio realizado)	1		
6.6	Aprovação em concurso público em função diretamente relacionada com aquela objeto do concurso (por concurso)	2		
6.7	Atuação como Instrutor(a) em Curso de extensão universitária, com duração mínima de 40h, ministrado em área específica do concurso	2		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

	(por curso)			
6.8	Palestra ministrada na área objeto do concurso ou em área afim (por palestra)	0,1		
6.9	Coordenação de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	10		
6.10	Colaboração em Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
6.11	Coordenação de Projeto de extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	10		
6.12	Colaboração em Projeto de extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
SUBTOTOTAL 6				

7. RESUMO				
			PARCIAL	CONSIDERADO
1	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	SUBTOTOTAL 1		
2	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	SUBTOTOTAL 2		
3	ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS	SUBTOTOTAL 3		
4	TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	SUBTOTOTAL 4		
5	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	SUBTOTOTAL 4		
6	OUTRAS ATIVIDADES	SUBTOTOTAL 6		
TOTAL				

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____